



CERTIFICADO Nº 100 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : IES DO BRASIL SOLUÇOES EM EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF : 15.090.456/0001-67

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : IES do Brasil Soluções em Equipamentos LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia Rodovia BR 491 Nº 70 Guaranésia - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Guaranésia (LAT) -21.2961, (LONG) -46.7877

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 100/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas,	Área útil	2.791	ha
B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos	Área útil	0.315	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 04/02/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 04/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por CEZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ, Superintendente, em 04/02/2020 18:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 100 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-06-03-3	Jateamento e pintura	Área útil	0.363	ha



CERTIFICADO Nº 100 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes estabelecidas no processo SEI nº 1370.01.0003257/2020-22

